

Câmara Municipal de Cáceres

	Projeto De Lei		APROVADO
	Projeto De Decreto		
	Legislativo		
	Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
PROTOCOLO	x Requerimento	N°/	
Em//	Indicação		REJEITADO
Hrs			
SobN°	Moção		
Ass.:			
	Emenda		Presidente da Câmara

Vereadora: Mazéh Silva Partido dos Trabalhadores

A Vereadora que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exmo Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária**:

Requer do Legislativo Municipal, Presidente da Mesa Diretora Ver. Domingos dos Santos, regulamentação sobre o ato subscricional para a iniciativa popular de lei.

Justificativa

Dirijo-me à V. Exm para solicitar que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, apresente Ato da Mesa visando à regulamentação do entendimento sobre o ato subscricional para a iniciativa popular de lei. A possibilidade de o cidadão participar diretamente na criação legislativa foi devidamente reconhecida na constituição Federal de 1988 através de instrumentos da democracia semidireta, dentre os quais se destaca a iniciativa popular legislativa. A subscrição para os projetos de lei de iniciativa popular está prevista no artigo 61, §20, da Constituição e é regulamentada pelos artigos 13 da Lei no 9.709, de 18 de novembro de 1998. Entretanto, tais mandamentos legais não estabelecem as formas pelas quais serão feitas as subscrições dos eleitores' O ato de subscrever um projeto ou tema de iniciativa popular é uma das formas emanação do poder do povo, enunciado estabelecido no parágrafo único, do artigo 10, da Constituição Federal de 1988' O verbo subscrever possui diferentes significados, sendo alguns deles: assinar, firmar, subscritar, estar de acordo com, anuir, aprovar e assentir. A partir da interpretação de que a iniciativa popular legítima se faz por meio da manifestação da vontade dos cidadãos, pode-se afirmar que o legislador constituinte originário estava preocupado em garantir que o eleitor pudesse expressar a sua anuência a determinado tema ou proposta.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.

Vereadora Mazéh Silva – PT